

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N°. 1.576, DE 15 DE MAIO DE 2020

Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.574/2020, que concede autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal de Bom Jardim - RJ celebre Termo Aditivo ao convênio firmado com a Santa Casa de Bom Jardim a fim de implementar medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (COVID -19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.574/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2° O Poder Executivo Municipal de Bom Jardim - RJ poderá conceder incentivos financeiros, com recursos municipais e/ou estaduais, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); federais, no montante de R\$ 171.522,77 (cento e setenta e um mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), a serem repassados à Santa Casa de Bom Jardim, nas ações de combate ao Coronavírus (COVID-19) para atender eventuais pacientes suspeitos e/ou infectados pelo vírus, ainda que superior ao teto previsto na Lei Municipal nº. 1.556 de 28 de junho de 2020."

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Bom Jardim/RJ, 15 de maio de 2020.

ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

House

Pça. Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000, 04º Andar.